



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025.

Processo nº 223/2025

Abertura: 16/07/2025

Horário: 09:01h

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2025*, do tipo *MENOR PREÇO POR LOTE*, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 1.024/2019 e Decreto Municipal nº 1872/2024, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>, dia **16 de julho de 2025**, com início às **09:01h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.

1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até uma hora antes da abertura do certame do dia aprazado.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento, montagem e manutenção de móveis sob medida em MDF, conforme especificações técnicas, para atender às 7 escolas da rede municipal, à Secretaria Municipal de Educação e às demais secretarias da Prefeitura Municipal de Carará/RS.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e atender a todas as exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4 A empresa participante, deverá estar localizada num raio máximo de 20km de distância da sede da prefeitura do município de Caraá, conforme justificativa no Item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caraá, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo marca, e **valor UNITÁRIO do item, objeto licitado**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **preço unitário e total dos itens, objeto licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme Termo de Referência;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o lote licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site “<https://pregaobanrisul.com.br/>” se baseia para o processo licitatório.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 – Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

j) Apresentar Alvará Sanitário ou Licença Sanitária válida para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da Sede da licitante).

9.1.2 – Habilitação Econômico-financeiro, em conformidade com os dispositivos do art. 69, da Lei Federal 14.133/2021:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante.

9.1.3 – Declarações e Capacidade Técnica

a) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob risco de desclassificação, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Declaração de observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme art. 4, § 2, da Lei Federal 14.133/2021.

e) Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública.

f) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter fornecido equipamento com características semelhantes ao objeto ora licitado, se possível contendo o número e ano do contrato, bem como as quantidades fornecidas/prestadas, preferencialmente do exercício anual anterior.

9.2. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Núcleo de Transportes da SEGOV, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

a) entregar os serviços licitados conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

14.1 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.2 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos equipamentos, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.3 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14.4 - Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

14.5 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

14.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.8 - O fiscal do contrato será:

a) A Servidora Municipal Sra. Cristiane Pinheiro.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega do equipamento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega do equipamento.

16 - RESCISÃO

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, com as consequências previstas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados no art. 104 da Lei 14.133/21;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

ÓRGÃO: 4

PROJ/ATIVIDADE: 2025, 2028, 2029

ELEMENTO DESPESA: 3.4.4.90.52.00.00.00.00

18 - PAGAMENTO

18.1. O pagamento será à vista, após o recebimento e aceitação, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e liberação do agente financeiro.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caraá.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caraá na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O Município de Caraá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integra este Edital:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,**
- b) **ANEXO II – MODELO DE CONTRATO.**
- c) **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

Caraá/RS, 03 de julho de 2025.

BOLÍVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Carará

Secretaria Municipal de Educação

Objeto da contratação: **Contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento, montagem e manutenção de móveis sob medida em MDF, conforme especificações técnicas, para atender às 7 escolas da rede municipal, à Secretaria Municipal de Educação e às demais secretarias da Prefeitura Municipal de Carará/RS.**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A Prefeitura de Carará necessita contratar empresa especializada para fornecer **mobiliário sob medida em MDF**, destinado à reestruturação física de escolas municipais, da Secretaria de Educação e demais secretarias, com foco na padronização, ergonomia, funcionalidade e durabilidade dos móveis utilizados.

A presente contratação visa à **melhoria dos ambientes escolares e administrativos públicos**, promovendo maior organização, conforto, segurança e eficiência no atendimento à população e nas atividades internas. A aquisição sob medida possibilitará o uso mais inteligente dos espaços e a padronização do mobiliário.

Optou-se por contratar empresa que **forneça, instale e mantenha móveis planejados em MDF de alta qualidade**, considerando a necessidade de:

- Aproveitamento ideal dos espaços;
- Atender às especificidades das atividades educacionais e administrativas;
- Garantir a segurança e conforto no ambiente escolar;
- Permitir aquisição conforme demanda (via Registro de Preços);
- Reduzir custos com manutenção e substituição futura.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos materiais de expediente têm natureza de bem comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, **Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços**, conforme artigos 6º, inciso XL, e 82 a 86 da **Lei nº 14.133/21**, por se tratar de item comum e de demanda frequente.

Em resumo, os requisitos da contratação de empresa fornecedora dos itens, devem abranger aspectos como conformidade legal, experiência técnica, qualidade dos equipamentos, flexibilidade, logística, garantia e condições comerciais, visando garantir a escolha do fornecedor mais adequado para atender às necessidades do evento de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Item	Descrição	Quant.	Apres	Valor Cotado
------	-----------	--------	-------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS



1	Armário em mdf na cor branca TX no mínimo 18mm, fundo 6mm na cor branca TX, com prateleiras, dobradiças com amortecedor da marca Wurth, duas portas com chave (160,5x80x42) = 540m ²	01 a 50	UN	R\$1.259,00
2	Espelhos 4mm em chapa fixa 18 mm em 45 grau fixado com proteção para uso das escolas de educação infantil, para colocar nas parede (1,20x60) = 72m ²	01 a 30	UN	R\$276,67
3	Mesas sala de escritório com 1 gaveta corredeira reforçada wurth com chave puxador passando frente 1cm para baixo 100x60x75 = 450m ²	01 a 50	UN	R\$806,00
4	Mesas sala de escritório com 3 gaveta corredeira reforçada wurth a primeira com chave, puxador, 140x60x75=630m ²	01 a 50	UN	R\$965,00
5	Balcão escritório com 2 prateleiras,3 portas dobradiças com amortecedor, puxadores e chave 122x50x90 = 549m ²	01 a 30	UN	R\$1.576,67
6	Balcão escritório com 4 prateleiras, 2 portas portas dobradiças com amortecedor, puxadores e chave 224x50x90 = 1008m ²	01 a 30	UN	R\$2.186,67
7	Balcão para atendimento recepção com uma parte mais alta de bancada, parte de baixo para computador dividido somente em baixo com 4 gavetas corredeira reforçada wurth primeira gaveta chave para esquerda e a segunda gaveta chave para direita, as demais sem chave 240x60x115 = 1656m ² + tampo + gaveta	01 a 10	UN	R\$4.430,00
8	Balcão cozinha com 4 portas, duas gavetas corredeira reforçada e dobradiças com amortecimento wurth acima dos (micro e forno) embaixo para microondas e forno com proteção de aquecimento, com cuba de inox tramontina 40x30x18 na parte superior com (granito) pedra preta 4,2 são gabriel com abertura para fogão cooktop 4 ou 5 bocas, com acabamento de pedra na base inferior a medida do armário 270x86x60 = 1393,2m ²	01 a 10	UN	R\$4.273,34
9	Balcão Passa Prato cozinha 120X45x110 = 594m ²	01 a 10	UN	R\$981,67
10	Armário para guardar materiais e arquivos com prateleiras reforçadas e firmes, portas de correr e com chave 268x341x60 = 5483,280m ²	01 a 10	UN	R\$9.964,67
11	Caixa arquivo gaveteiro em MDF na cor branca TX 18mm, fundo 6mm com 4 gavetas fundas, que caiba em torno de 400 folhas A4, Carta ou Ofício 2 ou 9 - dimensão da caixa: Altura 26,5 x largura 28 frente, comprimento 39cm - dimensão das gavetas altura 5,7cm (4cm útil) - largura de 26cm frente - comprimento profundidade 38cm. 142,20m ²	01 a 30	UN	R\$801,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



12	Armário Escaninho com chave 12 guarda volume em MDF na cor branca TX 18mm, fundo 6mm 2,20x2,20x40cm dobradiças com amortecedor da marca Wurth =	01 a 50	UN	R\$5.641,37
13	Granito Preto São Gabriel 1400m ²	01 a 10	UN	R\$2.970,00

Os móveis que necessitam de pés, os mesmos devem ser de alumínio quadrado com regulagem de altura, fixados nas bases dos móveis para garantir estabilidade e nivelamento, especialmente em ambientes com piso irregular.

- Material: Alumínio de alta resistência, com acabamento anodizado ou pintura eletrostática;
- Formato: Perfil quadrado, com regulagem de altura mínima de 1,5 cm;
- Aplicação: Em mesas, balcões, armários baixos e demais itens com contato direto com o piso;
- Objetivo: Evitar o contato direto do MDF com a umidade e permitir fácil limpeza e ajuste.

3. Especificações técnicas e requisitos mínimos

Todos os móveis devem ser confeccionados em **MDF com no mínimo 18 mm de espessura**, com fundo de mínimo 6 mm, e seguir os critérios de qualidade abaixo:

Critérios de Qualidade para MDF:

- **Densidade uniforme**, sem variações perceptíveis;
- **Rigidez adequada**, não cedendo facilmente à pressão;
- **Bordas lisas**, sem lascas, cortes irregulares ou desgastes;
- **Acabamento de superfície** limpo, sem manchas, riscos ou poeira;
- **Encaixes firmes** e montagem sem folgas;
- **Montagem precisa**, com atenção aos detalhes;
- MDF e ferragens de procedência conhecida e qualidade comprovada.

Granito Preto São Gabriel:

- **Cor:** Preto, com grãos medianos e irregulares;
- **Aplicação:** Bancadas de cozinha e balcão de atendimento;
- **Resistência:** Alta, com boa performance contra manchas e riscos;
- **Benefício:** Um dos melhores custos-benefícios do mercado para ambientes internos

OBS.: A fita usada nos móveis deve ser a jorda em pvc - MDF espessura mínima 18mm - Dobradiça com amortecedor wurth - Corrediças reforçadas wurth, Puxador de 2 ponto em inox italaínea.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa do valor da contratação: Conforme pesquisa orçamentária o valor total dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



itens R\$ 809.515,70 de acordo com a aplicação do art. 23, da Lei 14.133/2021);

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

Forma de pagamento após Empenho e recebimento da mercadoria e NF podendo ser pago no prazo de 15 dias úteis após o recebimento.

6. DOTAÇÃO:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotações orçamentárias prevista na Lei de Orçamento.

7. FISCAL RESPONSÁVEL E SUAS OBRIGAÇÕES:

O acompanhamento e fiscalização dos serviços será realizado pela servidora Sandra Helena Moro, que verificará a conformidade técnica dos relatórios, o cumprimento da carga horária e a qualidade do atendimento.

8. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES:

8.1 - Local e data de entrega: **Os produtos deverão ser entregues e instalados nos endereços indicados no Empenho**, conforme o solicitante, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

8.2 - O material estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

8.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

8.4 – A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

8.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.6 – A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade das secretarias e mediante solicitação do fiscal da ata.

8.7 – A empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega do material, após solicitação do fiscal da ata de registro de preço.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Realização de **medições in loco**;
- Apresentação de **projetos/desenhos técnicos antes da fabricação**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS



- **Fabricação, entrega, montagem, desmontagem**, ajustes e manutenção dos móveis;
- **Custos com transporte, visitas, reparos e acessórios** sob responsabilidade da empresa vencedora.
- **No momento da montagem do móvel** sob medida com acabamentos onde houver necessidade.
- Prestar **serviços/reparos** quando solicitado pela Secretaria no prazo máximo de **2 dias** a contar da data solicitada;

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Compete à **Contratante**, representada pela **Secretaria Municipal de Educação de Carará/RS**, as seguintes responsabilidades:

1. **Emitir as ordens de fornecimento** (autorização para entrega) conforme a necessidade das unidades escolares, dentro da vigência e dos limites da Ata de Registro de Preços.
2. **Prestar as informações necessárias** à contratada, indicando corretamente os locais de entrega e instalação dos playgrounds, bem como as condições específicas de acesso e logística de cada escola.
3. **Proporcionar condições adequadas para a entrega e montagem** dos equipamentos, garantindo acesso às áreas designadas e segurança para a execução dos serviços por parte da contratada.
4. **Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização** do recebimento e da instalação dos playgrounds, acompanhando a execução do contrato para verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
5. **Comunicar formalmente à contratada** quaisquer irregularidades, defeitos ou não conformidades verificadas nos produtos fornecidos, dentro do prazo legal de garantia, exigindo a correção ou substituição quando necessário.
6. **Efetuar os pagamentos devidos** à contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos no edital, na ata de registro de preços e/ou no contrato decorrente, após o recebimento definitivo dos bens e a verificação de sua conformidade.
7. **Cumprir com os deveres legais e contratuais**, respeitando os limites orçamentários e operacionais definidos na licitação.
8. **Aplicar as penalidades cabíveis**, nos termos da Lei nº 14.133/21, caso a contratada descumpra as obrigações assumidas.
9. **Vistorias técnicas** antes da fabricação.
10. **Apresentação de amostras** físicas e desenhos técnicos.
11. **Supervisão constante** da execução por servidor designado.
12. **Garantia contratual** clara e prazos definidos.
13. **Aplicação de penalidades** contratuais por descumprimento.
14. **Atrasos na entrega**: Previsão contratual de penalidades e acompanhamento próximo.

11. PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS



Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21, incluindo multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública.

12. PRAZO E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO:

O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA EM UM RAIO DE ATÉ 20 KM DE CARAÁ/RS

Considerando que a presente contratação envolve:

- **Produção sob medida**, com necessidade de **medições técnicas presenciais em diversas unidades** (escolas, secretarias e demais órgãos municipais);
- A obrigatoriedade de **ajustes e manutenções corretivas durante o período de garantia**;
- Entregas e **montagens parceladas por demanda**, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;
- Exigência de **proximidade para resposta rápida** a chamados de verificação, reparo e instalação;
- A logística necessária para **transporte frequente de materiais, ferramentas e equipe técnica** até os locais de execução;

É tecnicamente justificado que a empresa contratada esteja localizada em um **raio máximo de 20 km da sede da Prefeitura de Carará**.

Vantagens dessa exigência:

- **Agilidade no atendimento das demandas** da Administração;
- **Menor custo e tempo de deslocamento**, evitando repasses de valores logísticos ao contrato;
- **Facilidade de fiscalização técnica** e conferência das etapas do serviço;
- **Garantia de cumprimento dos prazos** estipulados na contratação;
- **Resposta rápida em caso de defeitos, ajustes ou trocas** dentro do prazo de garantia.

Tal requisito visa **não restringir a competitividade**, mas **assegurar a plena execução técnica da contratação**, o que é permitido nos termos da Lei nº 14.133/2021, **desde que devidamente justificado e relacionado à natureza do objeto**, conforme os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

CARAÁ, 04 DE JUNHO DE 2025.

CLAIR RAMOS MORO
responsáveis pela elaboração.

MARCELO PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de ____ de ___, nas dependências do Serviço de Compras e Licitações, O **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saltiel, 478, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, identidade n.º e CPF n.º, residente e domiciliado no Município de Carará/RS, juntamente com o Órgão Gestor do presente Registro de Preços, o Serviço de Compras e Licitações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2025**, homologado e publicado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o pregão, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições legais e as condições seguintes:

Item 01: (nome da empresa), CNPJ, endereço eletrônico e telefone, representada neste ato, por seu representante legal (nome), portador da Identidade nº ____;

Item 02: (nome da empresa), CNPJ, endereço eletrônico e telefone, representada neste ato, por seu representante legal (nome), portador da Identidade nº ____;

Item 03: (nome da empresa), CNPJ, endereço eletrônico e telefone, representada neste ato, por seu representante legal (nome), portador da Identidade nº ____;

Item 04: (nome da empresa), CNPJ, endereço eletrônico e telefone, representada neste ato, por seu representante legal (nome), portador da Identidade nº ____;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1– Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, contratação de empresas para fornecimento de Aquisição MOVEIS SOB MEDIDA para as Sete Escolas Municipais e Secretarias Municipais, para fins de Registro de Preços, conforme especificados a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Apres.	Valor Referência	Total

1.2- A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os itens conforme segue:

1.3- A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O recebimento será mediante fiscalização, pelo servidor responsável, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

b) A entrega dos itens adquiridos deverá ser realizada, **conforme necessidade das Secretarias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Municipais. Sendo que Secretaria de Administração emitirá nota de empenho a empresa vencedora, no prazo mínimo de 03(três) dias para a data de entrega da remessa. **A entrega e instalação deverá ser feita nas escolas municipais, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período

2.2 - Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carará não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, conforme o preço registrado como 1º lugar (o menor, o mais vantajoso, registrado na Ata Geral do Pregão Eletrônico nº 48/2025, anexo à presente Ata, transcrito para a cláusula 1ª desta), de acordo com cada Autorização de Fornecimento, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Carará, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi fornecido, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3 - O pagamento somente será realizado após recebimento e aceitação dos equipamentos.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 – Os preços que vierem a constar na Autorização de Fornecimento poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até xx (xxxxx) dias, contados da Autorização de Fornecimento.

4.2 - **Local de entrega/recebimento:** O local da instalação dos itens será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora, seguidas pela Autorização de Fornecimento.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata. A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 - O recebimento será mediante fiscalização, por servidores das escolas, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “7.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2025** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 1872/2024.

8.1.1- O reajuste terá como índice: o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 dias da data de convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de equipamentos pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será realizada através de autorização de fornecimento, em cada caso, pelo Serviço de Compras, que fará o acompanhamento do controle de Registro do Preços, dos quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2025** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado, seguida da ata de julgamento, que é parte integrante desta.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, e pelos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Caraá/RS, ____de _____de 2023.

Prefeito Municipal

Dalto Batista dos Santos
Pregoeiro

T
Secretário Municipal da Fazenda,
Administração e Planejamento

Empresas Detentora da Ata

Fiscais:
Secretaria de Educação: Marcelo Pacheco dos Santos

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

EMPRESA:
CNPJ:
EMAIL:
TELEFONE:
ENDEREÇO:

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS:

- Do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob risco de desclassificação, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____